



Processo nº 0603.01/2019
Pregão Presencial nº 008/2019

Assunto: Impugnação
Impetrante: RS SERVIÇOS ELETROTECNICOS LTDA ME

Das Informações

A Pregoeira do Município de Mulungu vem manifestar-se acerca da impugnação impetrada pela referida empresa, nos termos descritos em suas laudas impugnatórias, na forma do Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões de impugnação manifestadas pela empresa citada, esta Pregoeira resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados, verifica-se que há nexos nos termos de impugnação, devendo ser então alterada de modo que não haja prejuízo ao princípio da competitividade.

Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar os argumentos da empresa RS SERVIÇOS ELETROTECNICOS LTDA ME, dando justo e legal provimento a impugnação.

comunique-se a empresa interessada.

Mulungu – Ce, 16 de Abril de 2019.

Sulamita da Silva de Abreu
Sulamita da Silva de Abreu
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Sulamita da Silva de Abreu
Presidente da CPL
CPF: 036.097.613-07